



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 406, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, objetivando a execução de obras de infra-estrutura urbana, mediante convênio celebrado com o Governo Federal”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2009, conforme autógrafo n° 022/2009.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotação para a execução de galerias pluviais, conveniado com o Ministério das Cidades do Governo Federal, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 Seção de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.451.0006.1004 – Galerias Pluviais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Ficha nº 065

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo do Governo Federal através do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0256457-25/2008 – Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 04 de agosto de 2009.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo – Substº.

41